



Ministério da Fazenda



TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DRF/VRA N° 03/2015 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA OS IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA DRF/VRA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA E A EMPRESA ENGELINK LTDA -EPP.

A **UNIÃO**, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0112-67, neste ato representada por Nelson dos Santos Rocha, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, e **ENGELINK LTDA -EPP**, CNPJ nº 12.139.246/0001-28, neste ato representada por Ernani Moura Amaral Filho, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços terceirizados de manutenção predial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos para os seguintes imóveis:

- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda;
- Agência da Receita Federal do Brasil em Angra dos Reis, incluindo a Alfândega de Itaguaí;
- Agência da Receita Federal do Brasil em Barra do Piraí; e
- Agência da Receita Federal do Brasil em Resende.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto do presente Termo Aditivo iniciar-se-á em 01/08/2018 com seu término em 31/07/2019.

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP06.0718.09301.0043 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, o valor mensal de R\$ 15.094,15 e global de R\$ 181.129,80 para a equipe residente, o estimado global de R\$ 19.053,00 para ressarcimento de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste e R\$32.835,00 para contratação de serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão através da Dotação Orçamentária a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Gestão 0001 (Tesouro), Naturezas de Despesa 339037, 339030 e 339039 Plano Interno OUTRCUSTEIO, PTRES 089116, Programa de Trabalho 04122077022720001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

CLÁUSULA QUINTA – Serão emitidas Notas de Empenho mensais, através das dotações orçamentárias constantes da cláusula anterior, para pagamento das faturas correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA: O Contratado deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data da assinatura deste Termo, comprovante de prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO: Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato anteriormente firmado, o qual é parte integrante do processo administrativo nº. 10073.000023/2015-17.

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP06.0718.09301.0043 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda



CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO: A publicação na Imprensa Oficial do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada pela Contratante na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo e registrado no Livro de Termos Aditivos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias para um só efeito.

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, neste ato representada por Nelson dos Santos Rocha, Chefe da Seção de Programação e Logística

CONTRATADO: Engelink Ltda, neste ato representada por Ernani Moura Amaral Filho

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP06.0718.09301.0043 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP21.0818.10514.OPBQ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
NELSON DOS SANTOS ROCHA em 06/07/2018.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP06.0718.09301.0043

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

DYNsnbKFJzcYpRq1IZtBZUkJlvAS0y43yI5ykkNYzV8=



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 19/07/2018 10:57:00.

Documento autenticado digitalmente por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 19/07/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 21/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.0818.10514.OPBQ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
5C7FD7CED31F341B25E9B836B16BE01BA4CE027C0EFD1A6E4CCE61FB2C43B606**